

Processo n.: @PPA 18/00940502

Assunto: Ato de Concessão de Pensão em nome de Ladi do Carmo Osório Vieira

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 137/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Apostila n. 256, de 23/08/2023, que corrigiu a Portaria n. 3448/IPREV, de 25/09/2018, a qual concedeu pensão por morte a Ladi do Carmo Osório Vieira, em atendimento à Decisão (Plenária) n. 659/2021, de 1º/09/2021, que denegou o registro do ato de concessão de pensão em análise.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, encaminhe a documentação completa do novo ato de concessão de pensão por morte a Ladi do Carmo Osório Vieira, nos termos da Instrução Normativa n. TC-11/2011, a fim de que seja analisado pelo Tribunal de Contas.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que acompanhe o constante desta deliberação, no que tange ao prazo estipulado, e comunique à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE - e à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP -, após o trânsito em julgado, acerca do cumprimento, ou não, do prazo referido, para fins de registro no banco de dados.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

5. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC